Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 229

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

Licitações e Contratos 4

Atas de registro de preço 4

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 48

Demonstrativo de Aplicação na Saúde 48

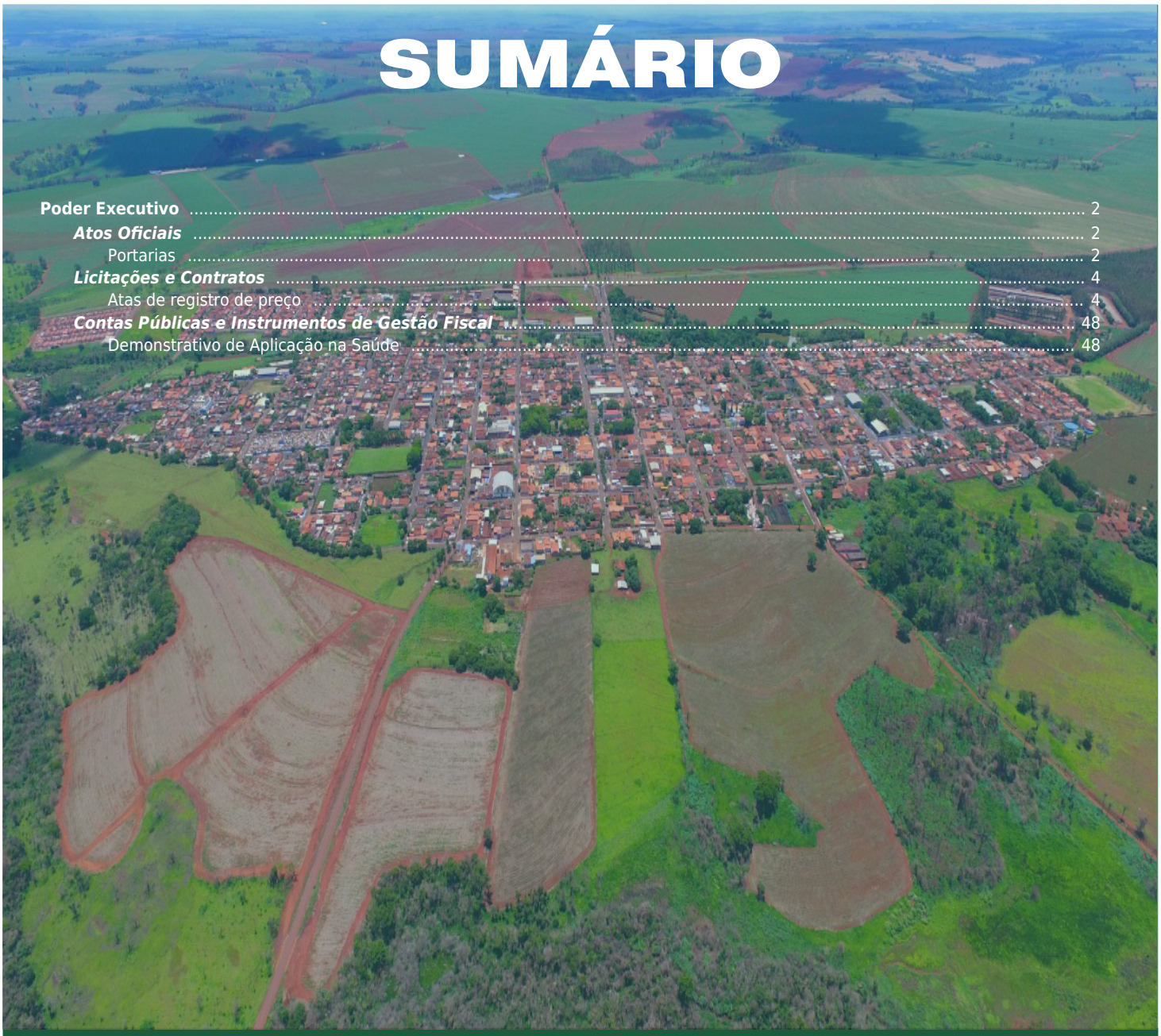

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 103 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica desligado a partir desta data, o Senhor MATEUS DONIZETI PEREIRA BUENO da função de CONSELHEIRO TUTELAR do município de São José da Bela Vista – SP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista 01 de Junho de 2022.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

.....

PORTARIA Nº 104 DE 06 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração de funcionário do quadro de pessoal comissionado e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica exonerada a partir desta data, a Senhora URLENE MOREIRA DE BARROS do cargo/função em comissão de CHEFE DO BANCO DO POVO do município de São José da Bela Vista – SP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista 06 de Junho de 2022.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

.....

PORTARIA Nº 105 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário do quadro de pessoal comissionado e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, a Senhora URLENE MOREIRA DE BARROS para o cargo/função em comissão de DIRETOR DE CONVÊNIOS no município de São José da Bela Vista – SP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista 07 de Junho de 2022.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

.....

PORTARIA Nº 106 DE 08 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário do quadro de pessoal efetivo e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica admitido a partir desta data, a Senhora SANDRA MARA CLEMPI GRANDINI RAVAGNANI para exercer o cargo/função de RECEPCIONISTA no município de São José da Bela Vista – SP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista 08 de Junho de 2022.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

.....

PORTARIA Nº 111 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Designa Servidores para compor Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das normas contábeis"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo para comporem a Comissão Especial de Patrimônio a fim de proceder a regularização patrimonial necessária à

adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo.

I - João Victor Ravagnani Ferreira
II - Amanda da Silva Bastianini
III - Marina Gera de Azevedo Cadelca
IV - Cleomar Pereira da Silva
V - Claudio Donizeti Benetti Dinardi
VI - Matheus Barcelos de Sousa

Art. 2º. Caberá ao Senhor Matheus Barcelos de Sousa presidir a Comissão, e a Senhorita Amanda da Silva Bastianini, secretariá-la.

Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem, conferência e reavaliação no valor justo de mercado, a princípio dos bens móveis que formam o Patrimônio.

Art. 4º. No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de:

I – Cientificar dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 24 horas, da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;

II – Solicitar e propor a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III – Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV – A situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;

V – Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

VI – Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;

VII – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VIII – Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;

IX – Solicitar para que as Unidades adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.

§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades façam a conferência necessária.

§ 2º A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes a disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 5º. Para a atuação e cumprimento de suas atribuições, a Comissão Especial de Patrimônio poderá solicitar apoio terceirizado de prestação de serviços especializada, subcomissões e demais servidores da municipalidade, caso entenda necessário, sem prejuízos das suas atribuições.

Art. 6º. Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista 10 de Junho de 2022.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

.....

PORTARIA Nº 112 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração de funcionário do quadro de pessoal e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Senhor IGOR GUSTAVO FERREIRA da função de DIRETOR CLINICO PSF do município de São José da Bela Vista – SP.

Artigo 2º - Fica exonerada a partir desta data, a Senhora VALDINÉIA RIBEIRO SILVA do cargo/ função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA C/P do município de São José da Bela Vista – SP.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista 10 de Junho de 2022.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

.....

PORTARIA Nº 114 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de servidor para compor o quadro de pessoal e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Senhora ROSANE TERENCIO VIEIRA DA SILVA para o cargo/função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no município de São José da Bela Vista – SP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista 22 de Junho de 2022.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA.

DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

.....

PORTARIA Nº 115 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica exonerada a partir desta data, a Senhora JANAINA APARECIDA MOREIRA do cargo/ função de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS do município de São José da Bela Vista – SP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista 27 de Junho de 2022.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

.....

PORTARIA Nº 116 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre suspensão da Função Gratificada de servidor efetivo e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica suspensa a partir desta data, a Função Gratificada de Chefia do Controle Interna concedida ao Servidor João Victor Ravagnani Ferreira – Referência: R$ 600,00.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista 30 de Junho de 2022.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

.....

PORTARIA Nº 117 DE 01 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada a servidor público efetivo e dá outras providências que especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica atribuído ao servidor público municipal efetivo, Senhor João Victor Ravagnani Ferreira a Função Gratificada de Chefia de Serviços Administrativos – Referência: R$ 600,00 para atuar no Setor de Convênios junto ao município de São José da Bela Vista – SP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista 01 de Julho de 2022.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0018/2022
Processo nº. 8018/2022
Ata de Registro Nº 8046/2022

Aos 29 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0018/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: V.D.P. DA SILVA - ME, CNPJ 08.020.136/0001-75, com sede na Rua Capitão Anselmo de Diniz, Nº 1173, Bairro Centro, CEP 14.440-000, São José da Bela Vista - SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Valdemir Donizete Pacheco da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 29.552.998-2 e CPF/MF nº 281.958.348-25;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0018/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL

2	37	PÇ	PLUG ADAPTADOR PINO 10 A NOVO PADRÃO	ILUME	R$ 5,38	R$ 199,06
3	37	PÇ	BASE RELE FOTOCELULA DE 1000 W	QUALITRONIX	R$ 14,85	R$ 549,45
5	75	PÇ	BOCAL COM RABICHO DE PLASTICO E-27	THOMPSON	R$ 2,99	R$ 224,25
6	37	PÇ	BOCAL DE PORCELANA E-40	FOXLUX	R$ 11,59	R$ 428,83
13	75	MT	CANALETA DUPLA FACE 20x12 x2000mm	STECK	R$ 7,82	R$ 586,50
14	3	UNID.	DISJUNTOR 150 AMPERES TRIPOLAR	SOPRANO	R$ 319,90	R$ 959,70
23	75	PÇ	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	ILUMI	R$ 5,48	R$ 411,00
24	150	PÇ	SUPORTE TIPO PLAFON COM SOQUETE E-27 BIVOLT	ILUMI	R$ 4,95	R$ 742,50
34	13	PÇ	BASE RELE FOTOCELULA DE 1000 W	QUALITRONIX	**R$** 14,85	R$ 193,05
36	25	PÇ	BOCAL COM RABICHO DE PLASTICO E-27	THOMPSON	R$ 2,99	R$ 74,75
37	13	PÇ	BOCAL DE PORCELANA E-40	FOXLUX	R$ 11,59	R$ 150,67
38	1250	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750 V x 1,5 mm	BRASFIO	R$ 1,09	R$ 1.1362,50
40	2000	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750 V x 2,5 mm	BRASFIO	R$ 1,80	R$ 3.600,00
44	25	MT	CANALETA DUPLA FACE 20x12 x2000mm	STECK	R$ 7,82	R$ 195,50
54	25	PÇ	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	ILUMI	R$ 5,48	R$ 137,00
55	50	PÇ	SUPORTE TIPO PLAFON COM SOQUETE E-27 BIVOLT	ILUMI	R$ 4,95	R$ 247,50
57	25	PÇ	TOMADA 2P + T 10 AMPERES	ILUMI	R$ 12,75	R$ 318,75

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente

justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A))- Departamento: Secretaria Municipal de Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Administração. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31. B)- Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional programática: 082440004.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050.C) Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional programática: 082440004.2010. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 051 D) Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional programática: 082440004.2011. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 052 E)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 066 E)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074 F) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084.. G) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129. H)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 168. J)- Departamento: Obras: Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 1755120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174 K)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. L)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as

seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Valdemir Donizete Pacheco da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 29.552.998-2 e CPF/MF nº 281.958.348-25, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 **e o** Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 **, a todo o ato presentes.**

São José da Bela Vista, 29 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal
Valdemir Donizete Pacheco da Silva
V.D.P. DA SILVA -ME

.

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras
Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: V.D.P. DA SILVA -ME

ATA DE REGISTRO Nº: 8046/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL ELÉTRICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 29 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **Valdemir Donizete Pacheco da Silva**
CPF: Nº **281.958.348-25**
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: **Secretário de Obras**
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: **Secretário de Engenharia**
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;

CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: **V.D.P. DA SILVA -ME**

CNPJ Nº: **08.020.136/0001-75**

ATA DE REGISTRO N°8046/2022;
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL ELÉTRICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: **R$ 10.381,00 (Dez mil trezentos e oitenta e um reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 29 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0018/2022
Processo nº. 8018/2022
Ata de Registro Nº 8047/2022

Aos 29 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0018/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Usifer Termo conexões Ltda., CNPJ 21.867.049/0001-16, com sede na Rua Liliza Ottoni, Nº 100 / Barracão A, Bairro Jardim Dr. Ottoni, CEP 37.704-324, Poços de Caldas - MG, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Pedro Afonso Oliveira Machado, portador da Carteira de Identidade nº 63.049.484-8 SSP/SP e CPF/MF nº 124.383.806-08;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0018/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
11	75	MT	CABO QUADRIPLEX ALUMINIO 25 mm	SULMINAS/ALUBAR	R$ 15,49	R$ 1.161,75
39	1250	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750 V x 16,0 mm	CONDEX/CONDUMIG	R$ 11,43	R$ 14.287,50
41	1250	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750 V x 10,0 mm	CONDEX/CONDUMIG	R$ 7,09	R$ 8.862,50
42	25	MT	CABO QUADRIPLEX ALUMINIO 25 mm	SULMINAS/ALUBAR	R$ 15,49	R$ 387,25
43	1250	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750 V x 4,0 mm	CONDEX/CONDUMIG	R$ 2,95	R$ 3.687,50

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da

entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que

impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A))- Departamento: Secretaria Municipal de Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Administração. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31. B)- Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional programática: 082440004.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050.C) Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional programática: 082440004.2010. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 051 D) Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional programática: 082440004.2011. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 052 E)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 066 E)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074 F) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084.. G) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129. H)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 168. J)- Departamento: Obras: Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 1755120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174 K)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. L)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Pedro Afonso Oliveira Machado, portador da Carteira de Identidade nº 63.049.484-8 SSP/SP e CPF/MF nº 124.383.806-08, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 **e o** Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 **, a todo o ato presentes.**

São José da Bela Vista, 29 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI

Prefeito Municipal

Pedro Afonso Oliveira Machado

Usifer Termo conexões Ltda. ME

Marinaldo de Oliveira

Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva

Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Usifer Termo conexões Ltda. ME.

ATA DE REGISTRO Nº: 8047/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL ELÉTRICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 29 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome: **Pedro Afonso Oliveira Machado**

CPF: Nº **124.383.806-08**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marinaldo de Oliveira

Cargo: **Secretário de Obras**

CPF N º: 149.595.058-18

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Alexsandro da Silva

Cargo: **Secretário de Engenharia**

CPF N º: CPF: 267.725.968-03

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;

CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: **Usifer Termo conexões Ltda.ME.**

CNPJ Nº: **CNPJ 21.867.049/0001-16**

ATA DE REGISTRO N°8047/2022;

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2022;

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL ELÉTRICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: **R$ 28.386,50 (Vinte o oito mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 29 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0018/2022
Processo nº. 8018/2022
Ata de Registro Nº 8048/2022

Aos 29 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0018/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Campos & Bartoli Multifran Ltda., CNPJ 24.862.023/0001-73, com sede na Rua Hamon Antolin Hernandes, Nº 1721, Bairro Jardim Cambuí, CEP 14.409-680, Franca - SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Douglas Campos Silva, portador da Carteira de Identidade nº 40.347.754 SSP/SP e CPF/MF nº 352.783.388-90;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0018/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
7	3750	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750 V x 1,5 mm	CONDUCEL	R$ 0,94	R$ 3.525,00
15	3	UNID.	DISJUNTOR 100 AMPERES TRIPOLAR	SOPRANO	R$ 134,00	R$ 402,00
16	3	UNID.	DISJUNTOR 63 AMPERES MONOFASICO	SOPRANO	R$ 10,00	R$ 30,00
17	3	UNID.	DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFASICO	SOPRANO	R$ 9,68	R$ 29,04
18	75	UNID.	DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFASICO	SOPRANO	R$ 6,63	R$ 497,25
21	75	ROLO	FITA ISOLANTE GRANDE 20 METROS	SOPRANO	R$ 7,45	R$ 558,75
45	2	UNID.	DISJUNTOR 150 AMPERES TRIPOLAR	SOPRANO	R$ 359,00	R$ 718,00

46	2	UNID.	DISJUNTOR 100 AMPERES TRIPOLAR	SOPRANO	R$ 134,80	R$ 269,60
47	13	UNID.	DISJUNTOR 63 AMPERES MONOFASICO	SOPRANO	R$ 9,98	R$ 129,74
48	13	UNID.	DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFASICO	SOPRANO	R$ 9,65	R$ 125,45
49	25	UNID.	DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFASICO	SOPRANO	R$ 7,50	R$ 187,50
52	25	ROLO	FITA ISOLANTE GRANDE 20 METROS	SOPRANO	R$ 6,90	R$ 172,50

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A))- Departamento: Secretaria Municipal de Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Administração. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31. B)- Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional programática: 082440004.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050.C) Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional programática: 082440004.2010. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 051 D) Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional programática: 082440004.2011. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 052 E)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 066 E)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074 F) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084.. G) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129. H)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 168. J)- Departamento: Obras: Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 1755120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174 K)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. L)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Douglas Campos Silva, portador da Carteira

de Identidade nº 40.347.754 SSP/SP e CPF/MF nº 352.783.388-90, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 **e o** Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 **, a todo o ato presentes.**

São José da Bela Vista, 29 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal
Douglas Campos Silva
Campos & Bartoli Multifran Ltda.
Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras
Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Campos & Bartoli Multifran Ltda.

ATA DE REGISTRO Nº: 8048/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL ELÉTRICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 29 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **Douglas Campos Silva**
CPF: Nº **352.783.388-90**
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: **Secretário de Obras**
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: **Secretário de Engenharia**
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.
CONTRATADA: **Campos & Bartoli Multifran Ltda.**
CNPJ Nº: **CNPJ 24.862.023/0001-73**
ATA DE REGISTRO N°8048/2022;
DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL ELÉTRICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: **R$ 6.644,83 (Seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão

remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 29 de Junho de 2022.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0018/2022
Processo nº. 8018/2022
Ata de Registro Nº 8049/2022

Aos 29 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0018/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: C2P Dropshipping de Materiais Ltda., CNPJ 35.600.549/0001-01, com sede na Rua Luiz Lise, Nº 187, Apt. 31, Bairro Estevão Carraro, CEP 99.706-504, Erechim - RS, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Cristian Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 11.022.433-65 SJS/RS e CPF/MF nº 030.968.590-78;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0018/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
8	3750	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750 V x 16,0 mm	ZATFLEX	R$ 10,00	R$ 37.500,00
9	6000	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750 V x 2,5 mm	ZATFLEX	R$ 1,29	R$ 7.740,00
10	3750	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750 V x 10,0 mm	ZATFLEX	R$ 6,00	R$ 22.500,00
12	3750	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750 V x 4,0 mm	ZATFLEX	R$ 2,47	R$ 9.262,50

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e

recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A))- Departamento: Secretaria Municipal de Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Administração. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31. B)- Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional programática: 082440004.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050.C) Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional

programática: 082440004.2010. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 051 D) Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional programática: 082440004.2011. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 052 E)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 066 E)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074 F) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084.. G) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129. H)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 168. J)- Departamento: Obras: Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 1755120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174 K)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. L)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Cristian Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 11.022.433-65 SJS/RS e CPF/MF nº 030.968.590-78 , representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 **e o** Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 **, a todo o ato presentes.**

São José da Bela Vista, 29 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI

Prefeito Municipal

Cristian Pereira

C2P Dropshipping de Materiais Ltda.

Marinaldo de Oliveira

Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva

Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: C2P Dropshipping de Materiais Ltda.

ATA DE REGISTRO Nº: 8049/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL ELÉTRICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 29 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____
Pela contratada:
Nome: **Cristian Pereira**
CPF: Nº **030.968.590-78**
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____
GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: **Secretário de Obras**
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: **Secretário de Engenharia**
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____
ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.
CONTRATADA: **C2P Dropshipping de Materiais Ltda.**
CNPJ Nº: **CNPJ 35.600.549/0001-00**
ATA DE REGISTRO N°8049/2022;
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL ELÉTRICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência
VALOR ESTIMADO: **R$ 77.002.50 (Setenta e sete mil e dois reais e cinquenta centavos).**
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
São José da Bela Vista -SP, 29 de Junho de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0017/2022
Processo nº. 8017/2022

Ata de Registro Nº 8056/2022

Aos 21 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0017/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 15 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Otimize Construtora EIRELI, CNPJ: 26.325.219/0001-54 com sede na Rua Filomena Pressoto, nº 217, Residencial Baldassari – CEP 14.401-275, Franca – SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Priscila Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.202.361-9 SSP/SP e CPF/MF nº 226.845.378-28;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0017/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	112	MT	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 1000 MM	RIB TUBOS	R$ 516,77	R$ 57.878,24
2	112	MT	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 1200 MM	RIB TUBOS	R$ 751,80	R$ 84.201,60
3	78	MT	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 1500 MM	RIB TUBOS	R$ 1.157,31	R$ 90.270,18
4	157	MT	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 800 MM	RIB TUBOS	R$ 363,60	R$ 57.085,20
5	315	MT	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 400 MM	RIB TUBOS	R$ 108,65	R$ 34.224,75
7	38	MT	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 1000 MM	RIB TUBOS	R$ 516,77	R$ 19.637,26
8	38	MT	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 1200 MM	RIB TUBOS	R$ 751,80	R$ 28.568,40
9	27	MT	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 1500 MM	RIB TUBOS	R$ 1.157,31	R$ 31.247,37
10	53	MT	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 800 MM	RIB TUBOS	R$ 363,60	R$ 19.270,80
11	105	MT	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 400 MM	RIB TUBOS	R$ 108,65	R$ 11.408,25

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica,

assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo

estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154540017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156. b)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820018.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 157 c)- Departamento: Água e Esgoto: Responsável: Água e Esgoto. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sra. Priscila Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.202.361-9 SSP/SP e CPF/MF nº 226.845.378-28, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 **e o** Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 **, a todo o ato presentes.**

São José da Bela Vista, 21 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI

Prefeito Municipal

Priscila Ribeiro

Otimize Construtora EIRELI.

Marinaldo de Oliveira

Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva

Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Otimize Serviços de Engenharia EIRELI.

ATA DE REGISTRO Nº: 8056/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TUBO DE CONCRETO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a

contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 21 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome: **Priscila Ribeiro**
CPF: Nº **226.845.378-28**
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: **Secretário de Obras**
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: **Secretário de Engenharia**
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.
CONTRATADA: **Otimize Construtora EIRELI.**
CNPJ Nº: **26.325.219/0001-54**
ATA DE REGISTRO N°8056/2022;
DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TUBO DE CONCRETO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: **R$ 433.792,05 (Quatrocentos e trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 21 de Junho de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0024/2022
Processo nº. 8024/2022
Ata de Registro Nº 8057/2022

Aos 19 dias do mês de Julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0024/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 20 de Julho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: V.D.P. DA SILVA - EPP, CNPJ 08.020.136/0001-75, com sede na Rua Capitão Anselmo de Diniz, Nº 1173, Bairro Centro, CEP 14.440-000, São José da Bela Vista - SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Valdemir Donizete Pacheco da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 29.552.998-2 SSP/SP e CPF/MF nº 281.958.348-25;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do

Edital do Pregão Eletrônico nº 0024/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
6	3750	MT	AREIA GROSSA	PORTO JAGUARA	R$ 138,90	R$ 520.875,00
8	375	SC	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO DE 20 KG.	VOTOMASSA	R$ 28,49	R$ 10.683,75
13	165	UNI	CADEADO DE 40 MM.	GOLD	R$ 17,90	R$ 2.953,50
14	3750	SC	CAL DE PINTURA DE 8 KG.	ITAU	R$ 14,68	R$ 55.050,00
15	3750	SC	CAL HIDRATA DE 20 KG	ITAU	R$ 14,68	R$ 55.050,00
27	75	UNI	FECHAURA P/ PORTA DE FERRO DISTANCIA BROCA 27 MM	ALIANÇA	R$ 63,90	R$ 4.792,50
90	25	UNI	FECHAURA P/ PORTA DE FERRO DISTANCIA BROCA 27 MM	ALIANÇA	R$ 59,90	R$ 1.497,50
111	250	KG	REJUNTE PARA CERAMICA	QUARTZOLIT	R$ 6,50	R$ 1.625,00
117	2500	UNI	TELHA AMERICANA	BRASTEC	R$ 2,50	R$ 6.250,00
118	2500	UNI	TELHA PAULISTA	BARROBELO	R$ 2,73	R$ 6.825,00
119	2500	UNI	TELHA PORTUGUESA	BARROBELO	R$ 1,90	R$ 4.750,00
124	25	UNI	VITRO 100 X 1,20 COM GRADE	CRV	R$ 345,00	R$ 8.625,00
125	25	UNI	VITRO 100 X 1,50 COM GRADE	CRV	R$ 375,00	R$ 9.375,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a)- Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31. b)- Departamento: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51. c)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 50. d)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66. e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12640010.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 116 f)- Departamento: Educação. Responsável: Transporte Escolar Estadual. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122 g) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. H) Departamento: Transportes. Responsável: Transportes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 168. i) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 10301003.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. j) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. k) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 199. L) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. M)- Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. N)- Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0129. O)- Departamento: Água

e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos Orçamentos Próprios. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 0174. P)- Departamento: Agricultura e Meio Ambiente: Responsável: Agricultura e Meio Ambiente: Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0180.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Valdemir Donizete Pacheco da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 29.552.998-2 e CPF/MF nº 281.958.348-25, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 **e o** Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 **, a todo o ato presentes.**

São José da Bela Vista, 20 de Julho de 2022.
Walter Cassio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal
Valdemir Donizete Pacheco da Silva
V.D.P. DA SILVA - EPP

.

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras
Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: **V.D.P. DA SILVA - EPP**

ATA DE REGISTRO Nº: 8057/2022

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, **20 de Julho de 2022**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **Valdemir Donizete Pacheco da Silva**
CPF:**281.958.348-25**
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: **Secretário de Obras**
CPF: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Alexsandro da Silva

Cargo: **Secretário de Engenharia**

CPF: 267.725.968-03

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;

CNPJ Nº: 59.851.600/0001-06.

CONTRATADA: **V.D.P. DA SILVA -ME**

CNPJ Nº: **08.020.136/0001-75**

ATA DE REGISTRO N°8057/2022;

DATA DA ASSINATURA **20 de Julho de 2022**.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência**

VALOR ESTIMADO: **R$ 688.352,25 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, **20 de Julho de 2022**.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Prefeito Municipal

São José da Bela Vista - SP

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 0024/2022

Processo nº. 8024/2022

Ata de Registro Nº 8058/2022

Aos 19 dias do mês de Julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0024/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 20 de Julho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Edmilson Alves Borges348813450000113, CNPJ 34.881.345/0001-13, com sede na Rua Afonso Raimundo, Nº 11, Bairro Jd. Eldorado, CEP 14.440-000, São José da Bela Vista - SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Edmilson Alves Borges, portador da Carteira de Identidade nº 22.107.071 - 0 SSP/SP e CPF/MF nº 621.988.076-53

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0024/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
1	375	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12	GERDAU	R$ 19,00	R$ 7.125,00
2	75	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	R$ 24,00	R$ 1.800,00
3	375	KG	ARAME RECOZIDO	GERDAU	R$ 17,50	R$ 6.562,50
4	3750	MT	AREIA DE REBOCO	MARCA PRÓPRIA	R$ 115,00	R$ 431.250,00
5	3750	MT	AREIA FINA	MARCA PRÓPRIA	R$ 122,00	R$ 457.500,00
7	375	SC	ARGAMASSA PARA ASSENTAR PISO DE 20 KG.	VOTOMASSA	R$ 11,40	R$ 4.275,00
9	15000	UNI	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39	MARCA PRÓPRIA	R$ 2,04	R$ 30.600,00
10	15000	UNI	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	MARCA PRÓPRIA	R$ 2,94	R$ 44.100,00
11	15000	UNI	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39	MARCA PRÓPRIA	R$ 3,65	R$ 54.750,00
12	210	UNI	CADEADO DE 25 MM.	PADO	R$ 11,00	R$ 2.310,00
16	750	UNI	CANALETA DE CIMENTO 09/19/39	MARCA PRÓPRIA	R$ 2,19	R$ 1.642,50
17	750	UNI	CANALETA DE CIMENTO 14/19/39	MARCA PRÓPRIA	R$ 3,05	R$ 2.287,50
18	750	UNI	CANALETA DE CIMENTO 19/19/39	MARCA PRÓPRIA	R$ 3,65	R$ 2.737,50
20	7500	SC	CIMENTO DE 50 KG.	CAMPEÃO	R$ 37,40	R$ 280.500,00
22	750	UNI	CUMEEIRA ETERNIT	ETERNIT	R$ 48,00	R$ 36.000,00
23	150	UNI	ESPUMA EXPANCIVA	TEKBOND	R$ 17,00	R$ 2.550,00
24	75	UNI	FECHADURA ELETRICA C-90 DUPLA CINZA	MGM	R$ 183,50	R$ 13.762,50
25	75	UNI	FECHAURA P/ PORTA DE FERRO DISTANCIA BROCA 20 MM	MGM	R$ 48,00	R$ 3.600,00
26	75	UNI	FECHAURA P/ PORTA DE FERRO DISTANCIA BROCA 40 MM	MGM	R$ 40,00	R$ 3.000,00
30	750	UNI	FERRO CA 50 5/16 DE 12 METROS	ARCELOR MITTAL	R$ 40,00	R$ 30.000,00
31	750	UNI	FERRO 4.2	ARCELOR MITTAL	R$ 15,39	R$ 11.542,50
32	750	UNI	FERRO DE 1 POLEGADA	ARCELOR MITTAL	R$ 90,00	R$ 67.500,00
35	1125	UNI	LIGA ORIGINAL 20KG	ITAU	R$ 12,35	R$ 13.893,75
37	7500	MT³	PEDRA BRITA Nº 1	MARCA PRÓPRIA	R$ 127,90	R$ 959.250,00
38	7500	MT³	PEDRISCO	MARCA PRÓPRIA	R$ 130,00	R$ 975.000,00
39	45	UNI	PORTA DE MADEIRA FAQUEADA 0,82X2,10 M	MADEIRA VIA NORTE	R$ 177,48	R$ 7.986,60
40	45	UNI	PORTA DE MADEIRA FAQUEADA 0,92X2,10 M	MADEIRA VIA NORTE	R$ 156,98	R$ 7.064,10
41	75	PCT	PREGO 15X15	ARCELOR MITTAL	R$ 19,00	R$ 1.425,00
42	75	PCT	PREGO 17X21	ARCELOR MITTAL	R$ 18,00	R$ 1.350,00
43	75	PCT	PREGO 18X24	ARCELOR MITTAL	R$ 17,00	R$ 1.275,00
44	75	PCT	PREGO 18X27	ARCELOR MITTAL	R$ 17,00	R$ 1.275,00
45	75	PCT	PREGO 19X36	ARCELOR MITTAL	R$ 17,00	R$ 1.275,00
46	75	PCT	PREGO 22X42	ARCELOR MITTAL	R$ 17,00	R$ 1.275,00
47	75	PCT	PREGO 22X48	ARCELOR MITTAL	R$ 17,00	R$ 1.275,00
48	750	KG	REJUNTE PARA CERAMICA	VOTOMASSA	R$ 6,49	R$ 4.867,50
49	750	UNI	TELA MALHA 15 X15 BITOLA 4 MM 3X2 M.	ARCELOR MITTAL	R$ 118,00	R$ 88.500,00
50	750	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 5MM.	ETERNIT	R$ 35,00	R$ 26.250,00
51	750	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 5MM.	ETERNIT	R$ 44,00	R$ 33.000,00
52	750	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 5MM	ETERNIT	R$ 44,00	R$ 33.000,00
53	750	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	ETERNIT	R$ 53,85	R$ 40.387,50
54	7500	UNI	TELHA AMERICANA	MARCA PRÓPRIA	R$ 2,67	R$ 20.025,00
55	7500	UNI	TELHA PAULISTA	MARCA PRÓPRIA	R$ 2,59	R$ 19.425,00
56	7500	UNI	TELHA PORTUGUESA	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,56	R$ 11.700,00
57	75000	UNI	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,90	R$ 67.500,00
58	75000	UNI	TIJOLO COMUM	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,35	R$ 2.6250,00
59	750	UNI	TRELIÇA H 08 6 METROS	ARCELOR MITTAL	R$ 35,60	R$ 26.700,00
60	750	UNI	TRELIÇA H12 6 METROS	ARCELOR MITTAL	R$ 56,00	R$ 42.000,00
61	75	UNI	VITRO 100 X 1,20 COM GRADE	METALURGICA HB	R$ 343,00	R$ 25.725,00
62	75	UNI	VITRO 100 X 1,50 COM GRADE	METALURGICA HB	R$ 345,00	R$ 25.875,00
63	75	UNI	VITRO 100 X 2,00 COM GRADE REFORÇADA E BASC. E CORREDIÇO	METALURGICA HB	R$ 486,00	R$ 36.450,00
64	125	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12	GERDAU	R$ 16,00	R$ 2.000,00

65	25	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	R$ 22,00	R$ 550,00
66	125	KG	ARAME RECOZIDO	GERDAU	R$ 17,50	R$ 2.187,50
67	1250	MT	AREIA DE REBOCO	MARCA PRÓPRIA	R$ 109,00	R$ 136.250,00
68	1250	MT	AREIA FINA	MARCA PRÓPRIA	R$ 125,00	R$ 156.250,00
69	1250	MT	AREIA GROSSA	MARCA PRÓPRIA	R$ 134,89	R$ 168.612,50
70	125	SC	ARGAMASSA PARA ASSENTAR PISO DE 20 KG.	VOTOMASSA	R$ 13,70	R$ 1.712,50
71	125	SC	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO DE 20 KG.	VOTOMASSA	R$ 13,50	R$ 1.687,50
72	5000	UNI	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39	MARCA PRÓPRIA	R$ 2,15	R$ 10.750,00
73	5000	UNI	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	MARCA PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 15.000,00
74	5000	UNI	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39	MARCA PRÓPRIA	R$ 3,68	R$ 18.400,00
75	70	UNI	CADEADO DE 25 MM.	PADO	R$ 9,69	R$ 678,30
76	55	UNI	CADEADO DE 40 MM.	PADO	R$ 14,99	R$ 824,45
77	1250	SC	CAL DE PINTURA DE 8 KG.	ITAU	R$ 14,40	R$ 18.000,00
78	1250	SC	CAL HIDRATA DE 20 KG	ITAU	R$ 14,49	R$ 18.112,50
79	250	UNI	CANALETA DE CIMENTO 09/19/39	MARCA PRÓPRIA	R$ 2,30	R$ 575,00
80	250	UNI	CANALETA DE CIMENTO 14/19/39	MARCA PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 750,00
81	250	UNI	CANALETA DE CIMENTO 19/19/39	MARCA PRÓPRIA	R$ 3,65	R$ 912,50
82	250	UNI	CELOTE COLONIAL	MARCA PRÓPRIA	R$ 3,49	R$ 872,50
83	2500	SC	CIMENTO DE 50 KG.	CAMPEÃO	R$ 37,40	R$ 93.500,00
85	250	UNI	CUMEEIRA ETERNIT	ETERNIT	R$ 47,80	R$ 11.950,00
86	50	UNI	ESPUMA EXPANCIVA	TEKBOND	R$ 19,80	R$ 990,00
87	25	UNI	FECHADURA ELETRICA C-90 DUPLA CINZA	MGM	R$ 185,00	R$ 4.625,00
88	25	UNI	FECHAURA P/ PORTA DE FERRO DISTANCIA BROCA 20 MM	MGM	R$ 47,00	R$ 1.175,00
89	25	UNI	FECHAURA P/ PORTA DE FERRO DISTANCIA BROCA 40 MM	MGM	R$ 42,00	R$ 1.050,00
91	250	UNI	FERRO CA 50 1/4 DE 12 METROS	ARCELOR MITTAL	R$ 28,75	R$ 7.187,50
92	250	UNI	FERRO CA 50 3/8 - DE 12 METROS	ARCELOR MITTAL	R$ 68,00	R$ 17.000,00
93	250	UNI	FERRO CA 50 5/16 DE 12 METROS	ARCELOR MITTAL	R$ 44,90	R$ 11.225,00
94	250	UNI	FERRO 4.2	ARCELOR MITTAL	R$ 15,39	R$ 3.847,50
95	250	UNI	FERRO DE 1 POLEGADA	ARCELOR MITTAL	R$ 90,00	R$ 22.500,00
96	25	UNI	GRAMPO DE CERCA 19X11	BELGO	R$ 19,00	R$ 475,00
97	25	UNI	IMPERMEABIALIZANTE P/ BALBRAME 18 LITROS	VEDACIT	R$ 157,00	R$ 3.925,00
98	375	UNI	LIGA ORIGINAL 20KG	ITAU	R$ 12,35	R$ 4.631,25
99	250	UNI	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 10 MM	MULTIBARRAS	R$ 0,99	R$ 247,50
100	2500	MT³	PEDRA BRITA Nº 1	MARCA PRÓPRIA	R$ 112,00	R$ 280.000,00
101	2500	MT³	PEDRISCO	MARCA PRÓPRIA	R$ 126,00	R$ 315.000,00
102	15	UNI	PORTA DE MADEIRA FAQUEADA 0,82X2,10 M	MADEIRA VIA NORTE	R$ 177,48	R$ 2.662,20
103	15	UNI	PORTA DE MADEIRA FAQUEADA 0,92X2,10 M	MADEIRA VIA NORTE	R$ 156,98	R$ 2.354,70
104	25	PCT	PREGO 15X15	ARCELOR MITTAL	R$ 19,00	R$ 475,00
105	25	PCT	PREGO 17X21	ARCELOR MITTAL	R$ 19,00	R$ 475,00
106	25	PCT	PREGO 18X24	ARCELOR MITTAL	R$ 17,30	R$ 432,50
107	25	PCT	PREGO 18X27	ARCELOR MITTAL	R$ 17,30	R$ 432,50
108	25	PCT	PREGO 19X36	ARCELOR MITTAL	R$ 17,30	R$ 432,50
109	25	PCT	PREGO 22X42	ARCELOR MITTAL	R$ 17,99	R$ 449,75
110	25	PCT	PREGO 22X48	ARCELOR MITTAL	R$ 17,99	R$ 449,75
112	250	UNI	TELA MALHA 15 X15 BITOLA 4 MM 3X2 M.	ETERNIT	R$ 126,00	R$ 31.500,00
113	250	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 5MM.	ETERNIT	R$ 35,90	R$ 8.975,00
114	250	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 5MM.	ETERNIT	R$ 44,49	R$ 11.122,50
115	250	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 5MM	ETERNIT	R$ 53,29	R$ 13.322,50
116	250	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	ETERNIT	R$ 56,69	R$ 14.172,50
120	25000	UNI	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,90	R$ 22.500,00
121	25000	UNI	TIJOLO COMUM	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,43	R$ 10.750,00
122	250	UNI	TRELIÇA H 08 6 METROS	ARCELOR MITTAL	R$ 47,80	R$ 11.950,00
126	25	UNI	VITRO 100 X 2,00 COM GRADE REFORÇADA E BASC. E CORREDIÇO	METALURGICA HB	R$ 495,00	R$ 12.375,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a)- Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31. b)- Departamento: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51. c)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 50. d)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 –

Ficha: 66. e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12640010.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 116 f)- Departamento: Educação. Responsável: Transporte Escolar Estadual. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122 g) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. H) Departamento: Transportes. Responsável: Transportes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 168. i) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 10301003.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. j) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. k) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 199. L) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. M)- Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. N)- Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0129. O)- Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos Orçamentos Próprios. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 0174. P)- Departamento: Agricultura e Meio Ambiente: Responsável: Agricultura e Meio Ambiente: Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0180.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Sr. Edmilson Alves Borges, portador da Carteira de Identidade nº 22.107.071-0 SSP/SP e CPF/MF nº 621.988.076-53, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 **e o** Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 **, a todo o ato presentes.**

São José da Bela Vista, 20 de Julho de 2022.

Walter Cassio Carvalho Faccirolli

Prefeito Municipal

Edmilson Alves Borges

Edmilson Alves Borges348813450000113

.

Marinaldo de Oliveira

Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva

Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: **Edmilson Alves Borges348813450000113**

ATA DE REGISTRO Nº: 8058/2022

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, **20 de Julho de 2022**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: **Edmilson Alves Borges**
CPF:**621.988.076-53**
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____
GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: **Secretário de Obras**
CPF: 149.595.058-18
Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: **Secretário de Engenharia**
CPF:267.725.968-03
Assinatura: _____
ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600/0001-06.
CONTRATADA: **Edmilson Alves Borges348813450000113**
CNPJ Nº: **34.881.345/0001-13**
ATA DE REGISTRO N°8058/2022;
DATA DA ASSINATURA **20 de Julho de 2022**.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência**
VALOR ESTIMADO: **R$ 5.389.304,85 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
São José da Bela Vista -SP, **20 de Julho de 2022**.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0024/2022
Processo nº. 8024/2022
Ata de Registro Nº 8059/2022

Aos 19 dias do mês de Julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0024/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 20 de Julho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Milena Regina de Andrade A. M. M. Hardt do Nascimento Material Construção CNPJ 41.707.582/0001-28, com sede na Av. Lourenço de Souza Franco, Nº 1553, Bairro Jundiapeba, CEP 08750-560, Mogi das Cruzes - SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Milena Regina de Andrade A. M. M. Hardt do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 33.111.427 SSP/SP e CPF/MF nº 308.586.718-08;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0024/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
123	250	UNI	TRELIÇA H12 6 METROS	BWG	R$ 60,00	R$15.000,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os

produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto

que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a)- Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31. b)- Departamento: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51. c)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 50. d)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66. e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12640010.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 116 f)- Departamento: Educação. Responsável: Transporte Escolar Estadual. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122 g) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. H) Departamento: Transportes. Responsável: Transportes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 168. i) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 10301003.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. j) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. k) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 199. L) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. M)- Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. N)- Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0129. O)- Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos Orçamentos Próprios. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 0174. P)- Departamento: Agricultura e Meio Ambiente: Responsável: Agricultura e Meio Ambiente: Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0180.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sra. Milena Regina de Andrade A. M. M. Hardt do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 33.111.427 SSP/SP e CPF/MF nº 308.586.718-08, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 **e o** Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 **, a todo o ato presentes.**

São José da Bela Vista, 20 de Julho de 2022.
Walter Cassio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal
Milena Regina de Andrade A. M. M. Hardt do Nascimento
Milena Regina de Andrade A. M. M. Hardt do Nascimento Material Construção

.

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras
Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: **Milena Regina de Andrade A. M. M. Hardt do Nascimento Material Construção**

ATA DE REGISTRO Nº: 8059/2022

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, **20 de Julho de 2022**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **Milena Regina de Andrade A. M. M. Hardt do Nascimento**
CPF: **308.586.718-08**
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: **Secretário de Obras**
CPF: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: **Secretário de Engenharia**
CPF:267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;

CNPJ Nº: 59.851.600/0001-06.

CONTRATADA: **Milena Regina de Andrade A. M. M. Hardt do Nascimento Material Construção**

CNPJ Nº: **41.707.582/00001-28**

ATA DE REGISTRO N°8059/2022;

DATA DA ASSINATURA **20 de Julho de 2022**.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência**

VALOR ESTIMADO: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, **20 de Julho de 2022**.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0024/2022
Processo nº. 8024/2022
Ata de Registro Nº 8060/2022

Aos 19 dias do mês de Julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0024/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 20 de Julho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Carvalho Pré-Moldados e Construção Ltda., CNPJ 29.582.910/0001-01, com sede na Rua Coronel Antônio Barbosa Lima, Nº 350, Bairro Vila Nicácio, CEP 14.405-113, Franca- SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Jefferson de Carvalho Neto, portador da Carteira de Identidade nº 44.324.802-3 SSP/SP e CPF/MF nº 368.794.768-80;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0024/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
19	750	UNI	CELOTE COLONIAL	FAION	R$ 3,49	R$ 2.617,50
28	750	UNI	FERRO CA 50 1/4 DE 12 METROS	ARCELOLR MITAL	R$ 38,90	R$ 23.175,00
36	750	UNI	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 110 MM	WS	R$ 0,96	R$ 720,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação

judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a)- Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31. b)- Departamento: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal

do Direito das crianças e adolescentes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51. c)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 50. d)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66. e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12640010.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 116 f)- Departamento: Educação. Responsável: Transporte Escolar Estadual. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122 g) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. H) Departamento: Transportes. Responsável: Transportes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 168. i) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 10301003.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. j) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. k) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 199. L) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. M)- Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. N)- Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0129. O)- Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos Orçamentos Próprios. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 0174. P)- Departamento: Agricultura e Meio Ambiente: Responsável: Agricultura e Meio Ambiente: Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0180.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Sr. Jefferson de Carvalho Neto, portador da Carteira de Identidade nº 44.324.802-3 SSP/SP e CPF/MF nº 368.794.768-80, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 **e o** Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 **, a todo o ato presentes.**

São José da Bela Vista, 20 de Julho de 2022.
Walter Cassio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal
Jefferson de Carvalho Neto
Carvalho Pré-Moldados e Construção Ltda.

.

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras
Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: **Carvalho Pré-Moldados e Construção Ltda.**

ATA DE REGISTRO Nº: 8060/2022

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado

manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 20 **de Julho de 2022**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Jefferson de Carvalho Neto**

CPF: **368.794.768-80**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marinaldo de Oliveira

Cargo: **Secretário de Obras**

CPF: 149.595.058-18

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Alexsandro da Silva

Cargo: **Secretário de Engenharia**

CPF:267.725.968-03

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;

CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: **Carvalho Pré-Moldados e Construção Ltda.**

CNPJ Nº:**29.582.910/0001-01**

ATA DE REGISTRO N°8060/2022;

DATA DA ASSINATURA **20 de Julho de 2022**.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência**

VALOR ESTIMADO: **R$ 26.512,50 (Vinte e seis mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, **20 de Julho de 2022**.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Prefeito Municipal

São José da Bela Vista-SP

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 0024/2022

Processo nº. 8024/2022

Ata de Registro Nº 8061/2022

Aos 19 dias do mês de Julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0024/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 20 de Julho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda., CNPJ 26.950.671/0001-07, com sede na Rua Peru, Nº 80, Bairro Centro, CEP 98410-000, Taquaruçu do Sul - RS, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Marcelo Augusto Cadoná, portador da Carteira de Identidade nº 1108065903 e CPF/MF nº 036.247.510-50;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0024/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
21	75	UNI	COLA BRANCA 1KG BASE ACETATO DE POLIVINILA(PVA)	KALA	R$ 20,58	R$ 1.543,50
84	25	UNI	COLA BRANCA 1KG BASE ACETATO DE POLIVINILA(PVA)	KALA	R$ 20,49	R$ 512,25

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará

pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a)- Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31. b)- Departamento: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51. c)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 50. d)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66. e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12640010.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 116 f)- Departamento: Educação. Responsável: Transporte Escolar Estadual. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122 g) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. H) Departamento: Transportes. Responsável: Transportes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 168. i) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 10301003.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. j) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. k) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 199. L) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. M)- Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. N)- Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0129. O)- Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos Orçamentos Próprios. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 0174. P)- Departamento: Agricultura e Meio Ambiente: Responsável: Agricultura e Meio Ambiente: Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0180.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Marcelo Augusto Cadoná, portador da Carteira de Identidade nº 1108065903 e CPF/MF nº 036.247.510-50, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 **e o** Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 **, a todo o ato presentes.**

São José da Bela Vista, 20 de Julho de 2022.

Walter Cassio Carvalho Faccirolli

Prefeito Municipal

Marcelo Augusto Cadoná

Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda.

.

Marinaldo de Oliveira

Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva

Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: **Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda.**

ATA DE REGISTRO Nº: 8061/2022

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, **20 de Julho de 2022**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Marcelo Augusto Cadoná**

CPF: **036.247.510-50**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marinaldo de Oliveira

Cargo: **Secretário de Obras**

CPF: 149.595.058-18

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Alexsandro da Silva

Cargo: **Secretário de Engenharia**

CPF:267.725.968-03

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;

CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: **Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda.**

CNPJ Nº: **26.950.671/0001-07**

ATA DE REGISTRO N°8061/2022;

DATA DA ASSINATURA **20 de Julho de 2022**.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de**

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: **R$ 2055,75 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, **20 de Julho de 2022**.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0024/2022
Processo nº. 8024/2022
Ata de Registro Nº 8062/2022

Aos 19 dias do mês de Julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0024/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 20 de Julho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas EIRELI - EPP, CNPJ 27.518.373/0001-05, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, Nº 885, Bairro Atlântico, CEP 99.705-568, Erechim - RS, representada neste ato, por seu representante legal, Daniel Arcari, portador da Carteira de Identidade nº 80.797.761-86-SSP/RS e CPF/MF nº 002.379.790-80;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0024/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
29	750	UNI	FERRO CA 50 3/8 - DE 12 METROS	ACELORMITTAL	R$ 81,88	R$ 61.410,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a)- Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31. b)- Departamento: Fundo Municipal do Direito

das crianças e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51. c)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 50. d)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66. e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12640010.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 116 f)- Departamento: Educação. Responsável: Transporte Escolar Estadual. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122 g) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. H) Departamento: Transportes. Responsável: Transportes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 168. i) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 10301003.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. j) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. k) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 199. L) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. M)- Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. N)- Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0129. O)- Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos Orçamentos Próprios. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 0174. P)- Departamento: Agricultura e Meio Ambiente: Responsável: Agricultura e Meio Ambiente: Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0180.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Daniel Arcari, portador da Carteira de Identidade nº 80.797.761-86-SSP/RS e CPF/MF nº 002.379.790-80, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 **e o** Sr. Alexsandro da Silva, CPF: 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 **, a todo o ato presentes.**

São José da Bela Vista, 20 de Julho de 2022.

Walter Cassio Carvalho Faccirolli

Prefeito Municipal

Daniel Arcari

Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas EIRELI - EPP

.

Marinaldo de Oliveira

Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva

Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: **Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas EIRELI - EPP**

ATA DE REGISTRO Nº: 8062/2022

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, **20 de Julho de 2022**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Daniel Arcari**

CPF: **002.379.790-80**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marinaldo de Oliveira

Cargo: **Secretário de Obras**

CPF: 149.595.058-18

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Alexsandro da Silva

Cargo: **Secretário de Engenharia**

CPF:267.725.968-03

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;

CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: **Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas EIRELI - EPP**

CNPJ Nº: **27.518.373/0001-05**

ATA DE REGISTRO N°8062/2022;

DATA DA ASSINATURA **20 de Julho de 2022**.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência**

VALOR ESTIMADO: **R$ 61.410,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e dez reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, **20 de Julho de 2022**.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Prefeito Municipal

São José da Bela Vista - SP

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0024/2022
Processo nº. 8024/2022
Ata de Registro Nº 8063/2022

Aos 19 dias do mês de Julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0024/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 20 de Julho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Comercial Agropecuária Scarparo Ltda. EPP, CNPJ 56.780.901/0001-06, com sede na Rua Francisco Bertozo, Nº 18, Bairro Jd. Santo Antônio, CEP 18650-000, São Manuel - SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Marco Antônio Targa Scarparo, portador da Carteira de Identidade nº 49.912.907-6 SSP/SP e CPF/MF nº 407.970.358-93;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0024/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
33	75	UNI	GRAMPO DE CERCA 19X11	BELGO POLIDO	R$ 19,70	R$ 1.477,50
34	75	UNI	IMPERMEABIALIZANTE P/ BALBRAME 18 LITROS	NOVA TINTAS	R$ 200,00	R$ 15.000,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a)- Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31. b)- Departamento: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51. c)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 50. d)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66. e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12640010.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 116 f)- Departamento: Educação. Responsável: Transporte Escolar Estadual. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122 g) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. H) Departamento: Transportes. Responsável: Transportes. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 168. i) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 10301003.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. j) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. k) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 199. L) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. M)- Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Educação. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. N)- Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0129. O)- Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos Orçamentos Próprios. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 0174. P)- Departamento: Agricultura e Meio Ambiente: Responsável: Agricultura e Meio Ambiente: Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0180.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Marco Antônio Targa Scarparo, portador da Carteira de Identidade nº 49.912.907-6 SSP/SP e CPF/MF nº 407.970.358-93, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 **e o** Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 **, a todo o ato presentes.**

São José da Bela Vista, 20 de Julho de 2022.

Walter Cassio Carvalho Faccirolli

Prefeito Municipal

Marco Antônio Targa Scarparo

Comercial Agropecuária Scarparo Ltda. EPP

.

Marinaldo de Oliveira

Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva

Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: **Comercial Agropecuária Scarparo Ltda. EPP**

ATA DE REGISTRO Nº: 8063/2022

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, **20 de Julho de 2022**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Marco Antônio Targa Scarparo**

CPF: **407.970.358-93**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marinaldo de Oliveira

Cargo: **Secretário de Obras**

CPF: 149.595.058-18

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Alexsandro da Silva

Cargo: **Secretário de Engenharia**

CPF:267.725.968-03

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;

CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: **Comercial Agropecuária Scarparo Ltda. EPP**

CNPJ Nº: **56.780.901/0001-06**

ATA DE REGISTRO N°8063/2022;

DATA DA ASSINATURA **20 de Julho de 2022**.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência**

VALOR ESTIMADO: **R$ 16.477,50 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, **20 de Julho de 2022**.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista - SP

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Munícipio: SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Poder: Executivo

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA

Exercício:	**2022**
Mês:	**JUNHO**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**1.986.200,00**	**1.986.200,00**	**1.537.389,68**	**77,40**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	280.000,00	280.000,00	262.745,03	93,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	331.236,69	103,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	940.200,00	940.200,00	625.373,36	66,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	153.176,62	66,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	5.000,00	5.000,00	1.900,41	38,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	40.639,27	254,00
Divida Ativa de Impostos	195.000,00	195.000,00	122.318,30	62,73
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.820.000,00**	**20.820.000,00**	**12.121.900,73**	**58,22**
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	6.861.488,26	62,38
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	42.909,81	14,30
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	532.915,35	81,99
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	4.639.757,76	52,72
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	30.447,55	43,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	14.382,00	
TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**22.806.200,00**	**22.806.200,00**	**13.659.290,41**	**59,89**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINACIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**2.145.000,00**	**2.145.000,00**	**1.410.181,30**	**65,74**
Provenientes da União	2.000.000,00	2.000.000,00	1.119.807,64	55,99
Provenientes dos Estados	145.000,00	145.000,00	290.373,66	200,26
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	**145.000,00**	**145.000,00**	**440.373,66**	**303,71**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**1.000,00**	**1.000,00**	**22,66**	**2,27**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.291.000,00**	**2.291.000,00**	**1.850.577,62**	**80,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	**4.675.000,00**	**4.427.293,38**	**2.666.008,86**	**60,22**	**2.630.901,94**	**59,42**
Pessoal e Encargos Sociais	3.090.000,00	3.090.000,00	1.632.665,55	52,84	1.632.665,55	52,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.585.000,00	1.337.293,38	1.033.343,31	77,27	998.236,39	74,65
DESPESAS DE CAPITAL	**40.000,00**	**230.706,62**	**18.944,00**	**8,21**	**18.944,00**	**8,21**
Investimentos	40.000,00	230.706,62	18.944,00	8,21	18.944,00	8,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE COMPUTADAS (IV)	**4.715.000,00**	**4.658.000,00**	**2.684.952,86**	**57,64**	**2.649.845,94**	**56,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/a) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/Vg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**2.011.979,15**	**3.258.979,15**	**1.607.003,10**	49,31	**1.527.820,58**	**46,88**
Recursos de Transferência do Sistema Único de Sáude - SUS	2.011.979,15	3.258.979,15	1.607.003,10	49,31	1.527.820,58	46,88
Provenientes da União	1.714.979,15	1.761.979,15	1.258.554,28	71,43	1.190.623,31	67,57
Provenientes do Estado	297.000,00	1.497.000,00	348.448,82	23,28	337.197,27	22,52
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.011.979,15**	**3.258.979,15**	**1.607.003,10**	**49,31**	**1.527.820,58**	**46,88**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.703.020,85**	**1.399.020,85**	**1.077.949,76**	**77,05**	**1.122.025,36**	**80,20**
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(IVf) / IIIb x 100]						**19,46**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AO RESTOS A PAGAR CANCELADOS QUE FORAM CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
	Cancelados em (h)	Cancelados em (i)
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (VII)	0,00	0,00
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NÃO COMPENSADOS		0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SEVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO	
	Não Compensado (j)	(l)
SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA (VIII)	0,00	0,00
SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO COMPENSADOS	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre(l)	%((l/total)x100)	Até o bimestre(m)	%((m/total m)x100)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.726.979,15	7.916.979,15	4.291.955,96	100,00	4.177.666,52	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.726.979,15	7.916.979,15	4.291.955,96	100,00	4.177.666,52	100,00

AMANDA DA SILVA BASTIANINI
CONTADORA

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL